



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Recebido em
29/09/21
Maideide

Ofício nº 924 - P

Palmas, 29 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021, originária da Medida Provisória nº 12/2021, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente